



LEI MUNICIPAL Nº 684/2024.

EMENDA AO ARTIGO 197 DA LEI MUNICIPAL Nº 667/2023.

RODRIGO CALAZANS DE ANDRADE, prefeito do Município de Aurelino Leal- Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a câmara de Vereadores aprova e sanciona a seguinte lei:

Art.1º. Acrescenta ao Art.197 da Lei Municipal 667/2023 os incisos I, II e III.

- I- Quanto ao cumprimento da Carga Horária estabelecido no caput deste artigo, obedecerão ao quanto disposto no art.77 da referida lei;
- II- Poderá a administração no cumprimento das necessidades eventuais fazer contratação de profissionais efetuando pagamento por hora de trabalho.
- III- O pagamento da respectiva hora de trabalho será proporcional ao valor/dia trabalhado, estabelecido para cada categoria de servidores.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do prefeito, em 30 de abril de 2024.

RODRIGO CALAZANS DE ANDRADE

Prefeito Municipal

ROBERIO KIELMANN ALMEIDA

Secretário de Administração e Planejamento

Decreto nº 023/2024